

LEI Nº 6.575 de 14 de Março de 2014

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) a ser liberado em 07 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e as 6 (seis) demais, iguais e sucessivas, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim custear despesas com a manutenção da entidade conveniada.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 184, suplementada pela anulação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ficha orçamentária n.º 176.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão